



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1174 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O "MUSEU DO NEGRO", NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, vinculando-o a Secretaria Municipal de Educação, o MUSEU DO NEGRO, visando fundamentalmente a;

I – recuperar a memória afro-brasileira, sob o aspecto histórico, artístico e cultural.

II – reconhecer a presença decisiva do Negro na formação do povo barrense e na região do Médio Vale do Paraíba.

Art. 2º O MUSEU DO NEGRO desenvolverá as seguintes atividades básicas;

I – a constituição do acervo referente a história, a arte, e a cultura negra sobretudo através de doações de obras de arte, documentos e peças históricas;

II – a promoção de cursos audiovisuais e demais atividades propiciadoras da pesquisa e divulgação permanentes de novos conhecimentos sobre o tema, sempre em função da dinâmica realidade humana e sócio-econômica do município.

III – O apoio a eventos e movimentos afro-culturais na Cidade de Barra do Piraí, desde que sejam formas de expressão efetiva da força cultural da raça.

Parágrafo Único: Será provida uma mobilização da população local, a fim de obter as doações referidas no inciso I deste artigo.



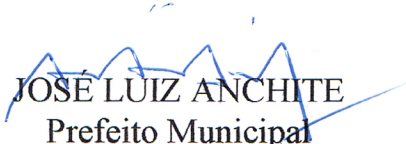
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

..... Fls. 02

Art. 3º Fica autorizada a realização de convênios com órgão e instituições, para o cumprimento das finalidades e desempenho das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 179/06
Autor: Joel de Freitas Tinoco